



**DECRETO Nº 024 DE 11 DE ABRIL DE 2014**

O Prefeito Municipal do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, XV e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, o atraso na emissão dos carnês de IPTU, bem como a necessidade de aguardar a celebração de Convênio com os Correios para entrega dos referidos carnês;

**DECRETA:**

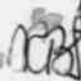
Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 109/2013 que dispõe sobre a data de pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como o pagamento dividido em parcelas, ficando alterado e definido conforme quadro detalhado abaixo:

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
ÚNICA OU 1ª PARCELA	30/05/2014
2ª PARCELA	30/06/2014
3ª PARCELA	31/07/2014
4ª PARCELA	29/08/2014
5ª PARCELA	30/09/2014
6ª PARCELA	31/10/2014

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, 11 de abril de 2014.**

  
**Juedyr Orsay Silva**  
 Prefeito Municipal de Miracema  
 Juedyr Orsay Silva  
 Prefeito Municipal de  
 Miracema-RJ  
 CPF 659.386.157-04

Publicado no Diário do Estado  
 Nº 15.104.14  
 Ass. 

A Ser Publicado no Diário Oficial  
 Nº 904 de 15.04.14  
 Ass. 